



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO N° 07343/08

Prefeitura Municipal de Sumé. Licitação. Convite. Julgam-se regulares a licitação e os correspondentes contratos e determina-se o arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 873 / 2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 07343/08, referente à Licitação n° 022/08, na modalidade Convite, e aos contratos n°s 071/08 e 072/08, dela originado, procedidos pela Prefeitura Municipal de Sumé, objetivando a aquisição de material odontológico destinados a Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor contratado atingiu o montante de R\$ 74.387,80, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação;

CONSIDERANDO que a equipe técnica de instrução desta Corte, concluiu, que a licitação e os correspondentes contratos se encontram regulares;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação n° 022/08, na modalidade convite e os contratos n° 071/08 e 072/08, dela originado, determinando-se o arquivamento do processo, com recomendação.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 03 de agosto de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Substituto Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB

gmbc